

Handwritten signature and initials in blue ink.

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÓNIO, E.P.E

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS DE RECRUTAMENTO PARA
TÉCNICOS AUXILIARES DE SAÚDE PRINCIPAIS

Ata Nº 1

Aos 06 de novembro de 2025, reuniu o júri, constituído por: Ana Paula Neves Pereira, Maria Manuela Rodrigues de Sousa e Manuel António Mendes Branco. A reunião teve por objetivo definir os parâmetros de avaliação para o processo de seleção de profissionais para o exercício de funções de Técnico Auxiliar de Saúde Principal, com ocupação de 13 postos de trabalho, terminando com o seu preenchimento.-----

O processo sumário de seleção será constituído por 2 fases distintas: -----

1ª Fase – A avaliação curricular (AC) de todas as candidaturas que cumpram os requisitos obrigatórios. Esta avaliação pretende identificar os candidatos com aptidões profissionais mais adequadas para o posto de trabalho a ocupar de acordo com tipologia de funções a desempenhar, sendo ponderados os seguintes fatores: prova escrita de conhecimentos (PEC); habilitações académicas e profissionais; formação profissional obtida nos últimos 5 anos, experiência profissional em atividades para a qual a reserva de recrutamento foi aberta.-----

2.ª Fase - A entrevista de avaliação de competências (EAC) aplicável aos candidatos aprovados no método anterior. Com a aplicação deste método de seleção pretende-se analisar juntamente com o candidato o seu percurso profissional e avaliar os aspetos comportamentais: orientação para o serviço público; trabalho em equipa; iniciativa e autonomia; otimização de recursos; conhecimento das funções a desempenhar.-----

Todos os métodos de seleção serão classificados de 0 a 20 valores. Cada um dos métodos de seleção tem carácter eliminatório. A obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção resulta na exclusão do candidato, não sendo aplicado o método seguinte.-----

A classificação final resultará da aplicação da seguinte fórmula: -----

$$\textbf{Classificação Final} = 0,40 \times \text{resultado AC} + 0,30 \times \text{resultado PEC} + 0,30 \times \text{resultado EP}$$

1. Estabelecem-se os seguintes requisitos obrigatórios e preferenciais:-----

1.1 **Requisitos obrigatórios** de admissão ao procedimento concursal:-----

- a. Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b. 18 Anos de idade completos;-----
- c. Não estar inibido/a do exercício de funções públicas ou interdito/a para o exercício das funções a que se candidata;-----
- d. Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;-----

- 16
H2 S
H2 S
- e. Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;-----
 - f. Habilitação Literária correspondente, à escolaridade mínima obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.-----
 - g. Ser detentor da qualificação de técnico auxiliar de saúde, integrada no catálogo nacional de qualificações, à qual já tenha sido reconhecida a idoneidade por entidade competente;-----

1.2 Requisitos preferenciais:-----

- a. Formação profissional obtida nos últimos 5 anos, relacionada com o exercício das funções a desempenhar, tais como: SISQUAL, GHAF, SIADAP, Excel, IPortalDoc, Aplicativo formação Eunice.---
- b. Experiência comprovada em funções de coordenação dos Técnicos Auxiliares de Saúde afetos ao seu setor de atividade;-----

Os candidatos devem declarar sob compromisso de honra, possuírem os requisitos obrigatórios de admissão ao concurso, sendo excluídos os candidatos que prestem falsas declarações.-----

2. As candidaturas deverão ser acompanhadas **obrigatoriamente, sob pena de exclusão**, dos seguintes documentos:-----

- a) Formulário de Candidatura devidamente preenchido (disponibilizado no site da ULSSA);-----
- b) Um exemplar do currículo profissional detalhado e em língua portuguesa;-----
- c) Documento comprovativo das habilitações Literárias ou equivalente legal (no caso de habilitação não portuguesa, deverá entregar comprovativo da respetiva equivalência);-----

Não podem ser admitidos/as candidatos/as não vinculados/as, previamente, ao Serviço Nacional de Saúde, por tempo indeterminado ou que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria **e**, **não se** encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação publica pretende o presente procedimento.

E sem caráter de exclusão:-----

- d) Comprovativo da experiência profissional de onde conste os seguintes elementos: local, tempo de exercício de funções e atividades desempenhadas;-----
- e) Comprovativo de formação profissional obtida nos últimos 5 anos, anexando cópia dos respetivos certificados.-----

A não apresentação de cópia dos documentos referidos nas alíneas d) e e) **implica a valoração dos critérios de seleção respetivos com 0 pontos**.-----

3. Métodos de Seleção

Deliberou o júri aprovar os seguintes métodos de seleção e respetiva valoração curricular e entrevista classificativa, os quais se passam a enumerar:-----

3.1 **A Avaliação Curricular (AC)** – A Nota Final da Avaliação Curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas obtida da análise dos seguintes fatores: Habilitação Literária (HL), Formação Profissional (FP) e Experiência Profissional comprovada na coordenação de Técnicos Auxiliares de Saúde (EP) e a avaliação de desempenho do último biénio (AD). A classificação final da Avaliação Curricular resultará da aplicação da seguinte Fórmula:-----

Classificação Final AC

$$= 0,4 \times \text{resultado HL} + 0,4 \times \text{resultado EP} + 0,1 \times \text{resultado FP} + 0,1 \times \text{resultado AD}$$

a) **Habilitações Literárias (HL)** – Será ponderada a titularidade de um grau académico ou sua equiparação legalmente reconhecida, pontuada da seguinte forma:-----

- Para os candidatos detentores de habilitações académicas igual à escolaridade obrigatória – 18 pontos;-----
- Para os candidatos que detenham as habilitações académicas superiores à escolaridade obrigatória – 20 pontos;-----

b) **Formação Profissional (FP)** – A formação profissional obtida nos últimos 5 anos relacionada com o exercício das funções a desempenhar,-----

Será considerada a formação profissional obtida nos últimos cinco anos a contar da data da publicação do anúncio do processo de constituição da reserva de recrutamento, e será ponderada da seguinte forma, até ao limite de 20 valores:-----

- Sem formação – 0 valores
- < 15 horas – 10 valores
- Entre 16 e 35 horas – 15 valores
- Superior a 35 horas – 20 valores

O júri deliberou que a participação em seminários, conferências, colóquios e ações afins relacionadas com as áreas descritas é valorada como ações de formação.-----

Sempre que o documento comprovativo da frequência de determinada ação de formação não refira a respetiva carga horária, considerar-se-á o seguinte:-----

- Um dia – 6 horas
- Uma semana – 30 horas
- Um mês – 120 horas

Será apenas considerada a formação devidamente comprovada através de cópia do respetivo certificado.-----

c) **Experiência Profissional (EP)** – Será contabilizada a experiência profissional em atividades para a qual a reserva de recrutamento foi aberta e será ponderada da seguinte forma, até ao limite de 20 valores:

- Sem experiência profissional – 0 valores;
- Duração inferior a 3 anos – 4 valores;
- Duração entre 3 a 6 anos – 8 valores;
- Duração entre 7 e 15 anos – 16 valores;
- Superior a 15 anos – 20 valores.

Handwritten signature and initials in blue ink.

Será apenas contabilizada a experiência profissional devidamente comprovada através de declaração da entidade patronal.-----

d) Avaliação de Desempenho (SIADAP) – Será contabilizada a avaliação de desempenho obtida no último biénio, e ponderada da seguinte forma, até ao limite de 20 valores:

- Sem avaliação de desempenho – 0 valores
- Com desempenho inadequado – 10 valores
- Com desempenho adequado – 16 valores
- Com desempenho relevante – 18 valores
- Com desempenho excelente – 20 valores

Da Avaliação Curricular (AC) resultará uma lista ordenada de forma decrescente, passando à fase seguinte da Entrevista Profissional (E), os que obtiverem nota igual ou superior a 9,5 valores.-----

3.2 Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) – A Nota Final da Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. Visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, e as competências técnicas dos/as candidatos/as necessárias ao exercício da função. A prova escrita é com escolha múltipla, de realização individual, sem consulta, efetuada em suporte papel e cuja duração máxima será de 90 minutos.-----

Legislação e temas específicos necessários à preparação da prova de avaliação de conhecimentos na legislação, na sua atual redação:-----

- Regulamento Interno da Unidade Local de Saúde de Santo António, EPE-----
- Conteúdos gerais, relacionados diretamente com as funções a desempenhar-----
- Direitos e deveres dos utentes – Decreto Lei 44/2017, de 20 abril, que procede à primeira alteração à Lei 15/20214-----
- Lei Geral do trabalho, 35/2014-----
- Lei n.º7/2009 de 12 de fevereiro, que aprova a revisão do Código do Trabalho.

3.3 A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – A entrevista de avaliação de competências de seleção pretende analisar juntamente com o candidato o seu percurso profissional e avaliar os aspetos relacionados com a orientação para o serviço público, trabalho em equipa, iniciativa e autonomia, otimização de recursos e conhecimento das funções consideradas essenciais para o exercício da função, evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado.-----

A entrevista será avaliada numa escala de 0 a 20, conforme os parâmetros que se seguem bem como a grelha que se anexa:-----

Orientação para o Serviço Público (OSP) – 0 a 5 valores – Será considerada a abordagem no âmbito do setor público, que requer ações pautadas na integridade, transparência e imparcialidade, garantindo a equidade no serviço público a que concorre:-----

1º Nível: Elevado – 5 valores – Demonstra elevada capacidade de orientação para o serviço público;-----

2º Nível: Bom – 4 valores - Demonstra grande capacidade de orientação para o serviço público;-----

3º Nível: Suficiente – 3 valores - Demonstra suficiente capacidade de orientação para o serviço público;--

4º Nível: Reduzido – 2 valores - Demonstra reduzida capacidade de orientação para o serviço público;---

5º Nível: Insuficiente – 1 valor - Demonstra insuficiente capacidade de orientação para o serviço público;-

Trabalho em Equipa (TE) – 0 a 5 valores – Será avaliado através da colaboração entre pessoas, de modo a alcançar um objetivo comum, evidenciando qualidade no trabalho executado, criatividade na resolução de problemas, pro atividade e capacidade de liderança:-----

1º Nível: Elevado – 5 valores – Manifesta excelentes capacidades de colaboração, criatividade, proatividade e capacidade de liderança, traduzidas numa comunicação de elevado nível;-----

2º Nível: Bom – 4 valores – Manifesta desenvolvidas capacidades de colaboração, criatividade, proatividade e capacidade de liderança, traduzidas numa comunicação de bom nível;-----

3º Nível: Suficiente – 3 valores – Manifesta capacidade média de colaboração, criatividade, proatividade e capacidade de liderança, traduzidas numa comunicação aceitável;-----

4º Nível: Reduzido – 2 valores – Manifesta pouca capacidade de colaboração, criatividade, proatividade e capacidade de liderança, traduzidas numa comunicação deficiente;-----

5º Nível: Insuficiente – 1 valor – Manifesta insuficiente capacidade de colaboração, criatividade, proatividade e capacidade de liderança.-----

Iniciativa e Autonomia (IA) – 0 a 5 valores – Será avaliada a capacidade de atuar de modo independente e proactivo no seu dia a dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas, tomar decisões e evidenciar estratégias para melhor desenvolvimento profissional revelando uma atitude facilitadora de relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada, perante cenários hipotéticos ou reais:-----

1º Nível: Elevado – 5 valores – Evidência excelente capacidade de iniciativa e autonomia no trabalho e manifesta ótima competência para a resolução de conflitos;-----

2º Nível: Bom – 4 valores – Evidência grande capacidade de iniciativa e autonomia no trabalho e revela forte aptidão para a resolução de conflitos;-----

3º Nível: Suficiente – 3 valores – Evidência suficiente capacidade de iniciativa e autonomia no trabalho e mediana competência para a resolução de conflitos;-----

4º Nível: Reduzido – 2 valores – Evidência reduzida capacidade de iniciativa e autonomia no trabalho e limitada aptidão para a resolução de conflitos;-----

5º Nível: Insuficiente – 1 valor – Evidência insuficiente capacidade de iniciativa e autonomia no trabalho e sem aptidão para a resolução de conflitos;-----

Otimização de Recursos (OR) – 0 a 5 valores – Será avaliado o empenho manifestado de análise dos recursos disponíveis garantindo a eficiência e eficácia operacional dos serviços:-----

1º Nível: Elevado – 5 valores – Revela excelente empenho na análise dos recursos e garante a eficiência e eficácia operacional;-----

2º Nível: Bom – 4 valores – Revela grande capacidade na análise dos recursos e garante a eficiência e eficácia operacional;-----

3º Nível: Suficiente – 3 valores – Revela razoável capacidade na análise dos recursos e garante razoavelmente eficiência e eficácia operacional;-----

4º Nível: Reduzido – 2 valores – Revela pouca capacidade na análise dos recursos e não garante eficiência e eficácia operacional dos serviços;-----

5º Nível: Insuficiente – 1 valor – Revela insuficiente capacidade na análise dos recursos disponíveis e não garante eficiência e eficácia operacional dos serviços.-----

Conhecimento das funções a desempenhar (CFD) – 0 a 5 valores – Será avaliado o conhecimento das funções necessárias para um bom desempenho do seu trabalho:-----

1º Nível: Elevado – 5 valores – Revela excelente conhecimento no âmbito do exercício das funções a que se candidata;-----

2º Nível: Bom – 4 valores – Revela grande conhecimento no âmbito do exercício das funções a que se candidata;-----

3º Nível: Suficiente – 3 valores – Revela razoável conhecimento no âmbito do exercício das funções a que se candidata;-----

4º Nível: Reduzido – 2 valores – Revela pouco conhecimento no âmbito do exercício das funções a que se candidata;-----

5º Nível: Insuficiente – 1 valor – Revela insuficiente conhecimento no âmbito do exercício das funções a que se candidata.-----

4. A Classificação Final (CF)

A Classificação Final (CF) dos/as candidatos/as resultará da média ponderada da avaliação curricular, prova escrita de conhecimentos e entrevista de avaliação de competências, obtida da seguinte fórmula:-----

$$CF = (AC * 40\%) + (PEC * 30\%) + (EAC * 30\%)$$

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

PEC = Prova Escrita de Conhecimentos

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

Os **critérios de desempate** na Classificação Final são os seguintes:

1. Candidatos/as com melhor pontuação no parâmetro da Experiência Profissional;-----
2. Candidatos/as com melhor pontuação no Tema – Regulamento Interno de ULSSA, EPE.-----
3. Candidatos/as com a melhor pontuação no parâmetro da Formação Profissional;-----
4. Candidatos/as com mais tempo de Experiência Profissional;-----
5. Candidatos/as com maior número de horas de Formação Profissional.-----

Serão excluídos todos/as os/as candidatos/as com pontuação inferior a 9,5 valores.-----

5. Notificações e Publicações:

- Todas as notificações aos candidatos serão efetuadas via correio eletrónico para o endereço declarado no Formulário de Candidatura;-----
- As listas de candidatos admitidos e excluídos, de avaliação curricular e de classificação final do processo de recrutamento, bem como outros elementos considerados necessários para melhor esclarecimento dos interessados serão publicitados no *site* da Unidade Local de Saúde de Santo António, E.P.E.. Não serão fornecidas informações telefónicas.-----

6. Motivos de exclusão de candidaturas:

- a) A não apresentação dos documentos considerados obrigatórios;-----
- b) Apresentação de falsos documentos, o que determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal;-----
- c) Candidaturas enviadas sob outro meio que não o identificado no aviso de abertura;-----
- d) Candidaturas enviadas fora do prazo;-----
- e) Não cumprimento dos requisitos obrigatórios de admissão;-----
- f) Falta à entrevista profissional de seleção à data e horas marcadas;-----
- g) Candidatos/as com pontuação inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.-----
- h) Ficam ainda, imediatamente excluídos/as, os/as candidatos/as que já tenham exercido funções na ULSSA com desempenho negativo ou com Processo Disciplinar.-----

Foi ainda elaborado o aviso de abertura do procedimento concursal (anexo1) o qual deverá ser publicado no site da ULSSA, sendo que o aviso constante do anexo 2 deverá ser publicado no jornal de expansão nacional.-----
Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião-----

O Júri

A Presidente

António Nunes Pereira

Os Vogais Efetivos

Maria Manuela Rodrigues Sousa

João António Mendes Gomes